FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 016 / 91

"Autoriza a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para a implantação de Sistema de Computador na Câmara Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a contratar serviços técnicos profissionais especializados para a implantação de Sistema de Computador nos seus serviços.

ARTIGO 2º:- A referida implantação será realizada pela firma que melhor proposta apresentar e que atenda as necessidades para sua realização.

ARTIGO 3º:- A implantação dos serviços objeto desta REsolução, será regulamentada por contrato.

ARTIGO 4º:- A despesa relativa a esta Resolução correrá por conta da dotação orçamentária - 3130 - Serviços de Terceiros - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mes de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 017 / 91

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Aquevirque Antonio Nholla"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia aoSr. Aquevirque Antonio Nholla, a saber em 10 de junho de 1.991, conforme Atestado Médico em anexo.